Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

FL Nº 16
PROC Nº PR 8/08

RESOLUÇÃO N.º 008/08 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

Institui o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

MOISÉS ANTONIO DE LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1° - Fica criado, no âmbito do Município de Dracena, o Parlamento Jovem, compreendendo atividades a ele pertinentes, de caráter informativo, conforme previsto nesta Resolução, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.

Artigo 2° - O parlamento jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos das escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático, mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal de Dracena, com diplomação e exercício do mandato.

§ 1° - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, a partir de 2009, no segundo semestre de cada ano, em data acordada pelos vereadores, observada a rotina dos trabalhos da Câmara.

I – O número total dos membros do Parlamento Jovem deverá ser o mesmo número de vereadores da cidade e terá a participação de alunos do ensino médio e do ensino fundamental do Município de Dracena, devidamente matriculados, em idade própria, desde que a escola manifeste interesse.

II – À direção das escolas estaduais e da Rede Municipal serão enviados ofícios, em data a ser definida, para que divulgue entre seus alunos o Parlamento Jovem;

III - Cada Sessão Legislativa da Câmara terá uma Legislatura do Parlamento.

Artigo 3° - Cada escola participante apresentará 3 (três) proposituras de 3 alunos, as quais deverão ser encaminhadas à Câmara.

I - Às comissões caberá a seleção das melhores proposituras, de acordo com o seu aspecto e formal e quanto ao mérito:

a) – quanto ao aspecto formal serão avaliadas a correção ortográfica e a observância da forma legal;

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

FL Nº 12
PROC Nº PR 8/08

RESOLUÇÃO N.º 008/08 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.
= fl. 02 =

§ 1º - É facultado, como projeto de trabalho, a elaboração de um requerimento de uma indicação, ou de um projeto de lei.

§ 2º - Escolhida a propositura o seu autor será apresentado à Câmara pela unidade escolar, para compor o Parlamento jovem.

Artigo 4º - Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quando possível, os procedimentos regimentais relativos à eleição da Mesa diretora, à realização dos trabalhos da sessão camarária, ao trâmite das proposituras, inclusive quando a sua iniciativa, discussão e votação.

§ 1º - A Mesa da Câmara Municipal de Dracena diligenciará no sentido de que a sessão camarária do Parlamento Jovem transcorra no Plenário da Câmara Municipal e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Artigo 4º - As despesas desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento da Câmara.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"
Dracena, 17 de novembro de 2008..

Moisés Antonio de Lima
= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.

Dracena, data supra.

Amaury Jorge Moreira
= Técnico de Serviços Legislativos =